

EM 16/03/2020, foi realizada uma consulta por esta CPL a Assessoria Jurídicas sobre os procedimentos e fatos ocorridos nas sessões do Pregão em questão, o parecer sobre os questionamentos foi emitido 18/03/2020, o qual a CPL acolhe integralmente a saber:

Ata de Julgamento

Trata-se de pregão eletrônico, para registro de preço, cujo objeto está acima descrito. Apresentaram propostas e lances as empresas: Claro R\$ 6.541.449,60 Vivo R\$ 719.887,61 e Tim R\$ 7.687.974,20.

Concluída a longa rodada de lances, a classificação pelo menor preço global mensal ofertado foi:Claro... R\$ 73.100,00, Vivo ... R\$73.200,00, Tim...R\$232.878,24.

Todavia, solicitado o envio da proposta comercial devidamente preenchida, inclusive com a indicação da marca e modelo dos aparelhos de telefone celular a serem cedidos em comodato, verificou-se que a primeira classificada, a empresa Claro, não ofereceu os aparelhos smartphones do tipo A com os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência (Anexo I – item 05 do edital: itens 5.1.3(Possuir processador com velocidade de 2 GHz ou superior; Aparelho Oferecido: 2x 1.8 GHz Cortex-A73 + 6x 1.6 GHz Cortex-A53 –não atendeu) e 5.1.6 (Possuir display com tamanho mínimo de 5,0 polegadas, com resolução mínima de 1080x1920p e milhões de cores; Aparelho Oferecido: 720 x 1560 pixel – não atendeu), deixando, assim, de atender às exigências editalícias, conforme manifestação da área técnica.

Diante da desclassificação da empresa Claro, procedeu-se à nova negociação de preço com a segunda classificada, a empresa Vivo, que, após exaustiva negociação, acabou mantendo seu preço em R\$ 73.200,00, que foi aceito, em razão da reduzida diferença mensal.

Porém, constatou-se que a empresa Vivo também deixou de oferecer os aparelhos smartphones do tipo A com os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência (Anexo I – item 05 do edital: 5.1.3, (Possuir processador com velocidade de 2 GHz ou superior; Aparelho Oferecido: 2x 1.8 GHz Cortex-A73 + 6x 1.6 GHz Cortex-A53 –não atendeu), 5.1.5 (Possuir memória interna mínima de 64 GB; Aparelho Oferecido, 32 GB – não atendeu),5.1.6 (Possuir display com tamanho mínimo de 5,0 polegadas, com resolução mínima de 1080x1920p e milhões de cores; Aparelho Oferecido,720 x 1560 (HD+)- não atendeu) e 5.1.10 (Possuir conexão WI-FI IEEE, nos padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac; Aparelho oferecido, 802.11 b/g/n 2.4GHz- não atendeu), não atendendo, assim, às exigências editalícias, conforme manifestação da área técnica.

Com a desclassificação da empresa Vivo, procedeu-se à nova negociação com a empresa Tim, que restou infrutífera quanto à redução do preço ofertado originalmente (R\$232.878,24). A área técnica confirma que os aparelhos smartphones do tipo A oferecidos preenchem os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência constante do Anexo I.

Assim, somente resta saber se o preço oferecido pela empresa TIM é aceitável (R\$232.878,24), especialmente diante dos valores ofertados pelas empresas Claro e Vivo (respectivamente R\$ 73.100,00 e R\$73.200,00).

Fixa o edital que:

10.3.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida nos itens 10.3.1 ou 10.3.2, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.4 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação.

Por sua vez, o decreto municipal N. 43.406/03 prevê:

Art. 5º-B Na realização de pregão eletrônico, são atribuições do pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio: (Incluído pelo Decreto nº 55.427/2014)

[...]

X – negociar o valor do menor preço obtido; (Incluído pelo Decreto nº 55.427/2014)

XI – decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço; (Incluído pelo Decreto nº 55.427/2014)

Não é possível ignorar a enorme diferença entre o valor oferecido pela empresa Tim e as duas primeiras classificadas, Claro e Vivo: o valor oferecido pela Tim é praticamente o triplo do valor da primeira e da segunda classificadas (respectivamente R\$ 73.100,00 e R\$73.200,00).

Também é possível perceber que a proposta da Tim é muito superior à somatória dos valores oferecidos pelas duas primeiras classificadas (o valor somado é de R\$ 146.300,00). Portanto, ainda que os aparelhos oferecidos pela Tim tenham preenchido os requisitos do Termo de Referência do Edital e sejam levemente superiores aos oferecidos pela Claro e pela Vivo, o impacto desses aparelhos no preço apresentado não justifica a enorme diferença entre os preços apresentados nesta licitação.

Desta forma, o preço oferecido foge, e muito, da razoabilidade, proporcionalidade, vantajosidade e economicidade que pautam as licitações da Municipalidade.

Nesse sentido, a lei federal n. 8.666/93:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No mesmo sentido, a lei municipal n. 13.278/02:

Art. 1º As licitações e os contratos administrativos, no âmbito do Município de São Paulo, sujeitar-se-ão às normas específicas desta lei, bem como à legislação federal, devendo observar o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento sustentável, bem como os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 16.445/2016)

Diante desses fatos e dos fundamentos apresentados, a proposta apresentada pela terceira colocada Tim não pode ser aceita em razão da ausência de razoabilidade, proporcionalidade, vantajosidade e economicidade.

Assim sendo, DESCLASSIFICO a proposta comercial apresentada pela empresa Tim diante do valor ofertado, praticamente o triplo do valor oferecido pela primeira e segunda classificadas e, inclusive, muito superior à somatória dos valores oferecidos pelas duas primeiras classificadas, Claro e Vivo.

Diante do exposto, restaram desclassificadas as três empresas licitantes, ficando aberto o prazo de recurso, para eventual interposição pelas empresas.

IV – INTENÇÃO DE RECURSOS

Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, houve interposição de recursos para o Item V pelas empresas:

CLARO S.A. inscrita no CNPJ: 40.432.544/0001-47, contra sua inabilitação;

TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ: 02.558.157/0001-62, contra sua inabilitação;

TIM S.A., inscrita no CNPJ: 02.421.421/0001-11, contra sua inabilitação.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, lavrou-se o presente Ata que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

A Ata na íntegra encontra-se disponível no endereço www. BEC.gov.br – UC. 801001801002020OC00003 e no Processo Digital 6013.2019/0002822-8.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA

SEI Nº 6012.2018/0000368-6

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial os cálculos de SMSUB/SGFA/CONT. 027255528, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e art. 24 do Decreto nº 56.144/15 e alterações e ainda a delegação de competência a mim conferida através da Portaria nº 14/SMSUB/2019, AUTORIZO o REAJUSTE das Atas de Registros de Preços nºs. 026/SMSUB/COGEL/2019, 027/SMSUB/COGEL/2019 e 028/SMSUB/COGEL/2019, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), conforme abaixo:

ARP Nº 26/SMSUB/COGEL/2019 – Detentora: USICITY PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ Nº 10.728.901/0001-58 - VALOR REAJUSTADO R\$ 118,52 A PARTIR DE 16.01.2020.

ARP Nº 27/SMSUB/COGEL/2019 – Detentora: VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA; CNPJ Nº 08.231.662/001-84 - VALOR REAJUSTADO R\$ 106,7709 A PARTIR DE 26.02.2020.

ARP Nº 28/SMSUB/COGEL/2019 – Detentora: JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONST. LTDA; CNPJ Nº 62.162.8471/0001-20 - VALOR REAJUSTADO R\$ 101,56 A PARTIR DE 26.02.2020.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

DO PROCESSO 6012.2017/0000307-2

ASS: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, ÁREAS PÚBLICAS E DESFAZIMENTO, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

I - Pela competência a mim conferida pela Portaria 14/ SMSUB/2019, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº Decreto Municipal nº 56.144/15 e art. 13 da Lei nº 13.278/02, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO das Atas de Registro de Preços nº 26 a 36/SMSUB/COGEL/2019 firmada com as empresas elencadas abaixo por mais 12(doze) meses. Outrossim aprovo a minuta 027328185 acostada aos autos.

ARP Nº 26/SMSUB/COGEL/2018 - PRORROGADA A PARTIR DE 01/04/2020; EMPRESA DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; CNPJ 48.096.044/0001-93

ARP Nº 27/SMSUB/COGEL/2018 - PRORROGADA A PARTIR DE 01/04/2020; EMPRESA FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; CNPJ 02.542.939/0001-03

ARP Nº 28/SMSUB/COGEL/2018 - PRORROGADA A PARTIR DE 01/04/2020; EMPRESA POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ 58.853.169/0001-74

ARP Nº 29/SMSUB/COGEL/2018 - PRORROGADA A PARTIR DE 01/04/2020; EMPRESA ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONST E SERV LTDA ; CNPJ 65.035.222/0001-95

ARP Nº 30/SMSUB/COGEL/2018 - PRORROGADA A PARTIR DE 01/04/2020; EMPRESA MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ 60.109.576/0001-13

ARP Nº 31/SMSUB/COGEL/2018 - PRORROGADA A PARTIR DE 01/04/2020; EMPRES A TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ 50.583.954/0001-42

ARP Nº 32/SMSUB/COGEL/2018 - PRORROGADA A PARTIR DE 01/04/2020; EMPRESA MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; CNPJ 57.646.374/0001-04

ARP Nº 33/SMSUB/COGEL/2018 - PRORROGADA A PARTIR DE 01/04/2020; EMPRESA FLORESTANA PAISAGISMO CONST E SERV LTDA ; CNPJ 53.591.103/0001-30

ARP Nº 34/SMSUB/COGEL/2018 - PRORROGADA A PARTIR DE 01/04/2020; EMPRESA POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ 58.853.169/0001-74

ARP Nº 35/SMSUB/COGEL/2018 - PRORROGADA A PARTIR DE 01/04/2020; EMPRESA HESE EMPREENDIMENTOS E GER. LTDA; CNPJ 10.207.759/0001-01.

ARP Nº 36/SMSUB/COGEL/2018 - PRORROGADA A PARTIR DE 01/04/2020; EMPRESA CORPOTEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA; CNPJ 56.182.090/0001-33.

ARP Nº 30/SMSUB/COGEL/2019 - PRORROGADA A PARTIR DE 15/05/2020; EMPRESA MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ 60.109.576/0001-13.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA

SEI Nº 2016-0.138.531-1/ 6012.2018/0001519-6

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação de SMSUB/SGFA/CONT. 027191666 e 027324147, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e art. 24 do Decreto nº 56.144/15 e alterações e ainda a delegação de competência a mim conferida através da Portaria nº 14/SMSUB/GAB/2019, AUTORIZO o REAJUSTE das Atas de Registro de Preços resultantes da CONCORRÊNCIA Nº 02/SMSP/COGEL/2016, objetivando o Registro de preços para prestação dos serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, conforme os cálculos de reajustamento SEI nº 027191609, correspondente a aplicação do índice de 7,13% (sete inteiros e treze centésimos por cento) a ser aplicado no Período de 2018 a 2019, conforme abaixo:

Ata de RP 07/SMPR/COGEL/2017 - AGRUP. VIII - Prestação de Serviços da Malha Viária - Premix Pavimentação e Construções Ltda.- Tabela de Reajuste 027189916

Ata de RP 08/SMPR/COGEL/2017- AGRUP. I - Prestação de Serviços de Malha Viária - FBS Construção Civil e Pavimentação S.A.- Tabela de Rejuste 027188517

Ata de RP 09/SMPR/COGEL/2017 - AGRUP. IV - Prestação de Serviços de Malha Viária - FBS Construção Civil e Pavimentação S.A.- Tabela de Reajuste 027188900

Ata de RP 10/SMPR/COGEL/2017 - AGRUP. V - Prestação de Serviços de Malha Viária - Construções, Engenharia e Pavimentação ENPAVI Ltda.- Tabela de Reajuste 027189168

Ata de RP 11/SMPR/COGEL/2017- AGRUP. VI - Prestação de Serviços de Malha Viária - Arvek Técnica e Construções Ltda. - Tabela de Reajuste 027189272

Ata de RP 12/SMPR/COGEL/2017- AGRUP IX - Prestação de Serviços de Malha Viária - JOFEGE Pavimentação e Construção Ltda.-Tabela de Reajuste 027190175

Ata de RP 13/SMPR/COGEL/2017 - AGRUP. XI - Prestação de Serviços de Malha Viária - SOEBE Construção e Pavimentação S.A.- Tabela de Reajuste 027188048

Ata de RP 14/SMPR/COGEL/2017- AGRUP. II - Prestação de Serviços de Malha Viária - FREMIX Pavimentação e Construções Ltda - Tabela de Reajuste 027188775

Ata de RP 15/SMPR/COGEL/2017- AGRUP. III - Prestação de Serviços de Malha Viária - SOEBE Construção e Pavimentação S.A.- Tabela de Reajuste 027188830

Ata de RP 16/SMPR/COGEL/2017 - AGRUP. VII Prestação de Serviços de Malha Viária - JOFEGE Pavimentação e Construção Ltda. - Tabela de Reajuste 027324095

Ata de RP 17/SMPR/COGEL/2017 - AGRUP. X - Prestação de Serviços de Malha Viária - Souza Compex Engenharia e Construções Ltda. - Tabela de Reajuste 027190283

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

SEI Nº 6012.2020/0005411-0

À vista dos elementos constantes do presente, em especial a Informação SMSUB/ATOS (026927976); pela competência a mim conferida pela Portaria 14/SMSUB/2019, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e art. 24 do Decreto nº 56.144/15 e alterações, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO da empresa PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.294.872/00001-72, situada à Rua Caiubi, nº 867, Telefone (11) 3675-4111, e-mail comercial@pilao.eng.br, Bairro Perdizes, Cidade: São Paulo, Estado: São Paulo, detentora da Ata de Registros de Preços nº 56/SMSUB/COGEL/2019 –LOTE XX, objetivando a prestação de serviços para a readequação e manutenção dos passeios públicos – “calçadas”, nas seguintes vias: LADO PAR - Rua Domingos Scarpel – Entre a Rua Dona Maria Jovita da Conceição e Avenida Miene Dias. LADO IMPAR - Av. Milene Elias - Entre Rua Domingos Scarpel até Rv. Friso Fernandes de Oliveira, conforme Cronograma Físico-Financeiro (026927534), no valor de R\$ 140.978,12 (CENTO E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS). O prazo contratual terá a vigência de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Outrossim, APROVO a Minuta do Contrato (027304711) acostada aos autos.

II. AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho a favor da referida empresa onerando a dotação orçamentária 98.12.15.452.3006.1.169.4.4.90.39.00. 08 para suportar as despesas deste exercício.

III. Com fundamento no artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014 DESIGNO para acompanhar a execução e fiscalizaçao dos serviços contratados, os Servidores: Laerte Carnachioni Júnior – RF: 670.871.4 como FISCAL e Andrea Perez de Souza Moraes - RF: 727.319.3 como SUPLENTE.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

SEI Nº 6012.2020/0005479-9

À vista dos elementos constantes do presente, em especial a Informação SMSUB/ATOS (027007551); pela competência a mim conferida pela Portaria 14/SMSUB/2019, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e art. 24 do Decreto nº 56.144/15 e alterações, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO da empresa CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.879.965/0001-45, situada à Rua Irmã Úrsula, 111 – Quarta Parada – Cidade: São Paulo/ SP – Telefone: (11) 2606-0045 – e-mail: comercial@construtoralettieri.com.br, detentora da Ata de Registros de Preços nº 95/SMSUB/COGEL/2019 – LOTE XIV, objetivando a prestação de serviços para a readequação e manutenção dos passeios públicos – “ calçadas”, nas seguintes vias: Rua Belmiro Valverde - Entre Rua Gaspar Aranha até Rua Getulina e Lado Par - Rua Getulina - Entre Rua Belmiro Valverde, conforme Cronograma Físico-Financeiro (027005002), no valor de R\$ 90.461,08 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS). O prazo contratual terá a vigência de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Outrossim, APROVO a Minuta do Contrato (027338375) acostada aos autos.

II. AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho a favor da referida empresa onerando a dotação orçamentária 98.12.15.452.3006.1.169.4.4.90.39.00. 08 para suportar as despesas deste exercício.

III. Com fundamento no artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014 DESIGNO para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, os Servidores: ARQº FABIO POLILLO - RF 816.593.9 e ARQº RUBENS MOREIRA PIRES - rf 818.067.9 como SUPLENTE.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO - ARP Nº 10/ SMSUB/COGEL/2018

PROCESSO 6038.2020/0000605-2

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência a mim conferida por lei, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal 56.144/2015 e Portaria nº 014/SMSUB/2019, o AUMENTO DE QUANTITATIVO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/SMSUB/COGEL/2018, a qual a detentora é a empresa FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Inscrita no CNPJ nº 02.542.939/0001-03, para contratação de 03 (TRÊS) EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊS, TOTALIZANDO 36 EQUIPES.; a serem utilizados pela SUBPREFEITURA DE GUAIANASES.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO - ARP Nº09/SM-SUB/COGEL/2019

PROCESSO Nº6012.2020/0006646-0

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência a mim conferida por lei, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal 56.144/2015 e Portaria nº 014/SMSUB/2019, a AUMENTO DE QUANTITATIVO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/SMSUB/COGEL/2019, a qual a detentora é a empresa POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Inscrita no CNPJ nº 58.853.169/0001-74, para contratação de 102 (CENTO E DUAS) EQUIPES DE MANEJO ARBÓREO PARA UTILIZAÇÃO DENTRO DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊS; pela SECRETARIA DE SUBPREFEITURAS - SPUA.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

6019.2018/0002883-0

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência a mim conferida por lei, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal 56.144/2015 e Portaria nº 14/SMSUB/2019, a UTILIZAÇÃO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e LAZER, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/SMPR/COGEL/2018, cuja a detentora é a empresa FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 02.542.939/0001-0 para contratação de 06 EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

SEI Nº 6012.2020/0005490-0

À vista dos elementos constantes do presente, em especial a Informação SMSUB/ATOS (027035715); pela competência a mim conferida pela Portaria 14/SMSUB/2019, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e art. 24 do Decreto nº 56.144/15 e alterações, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO da empresa CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.879.965/0001-45, situada à Rua Irmã Úrsula, 111 – Quarta Parada – Cidade: São Paulo/SP – Telefone: (11) 2606-0045 – e-mail: comercial@construtoralettieri.com.br, detentora da Ata de Registros de Preços nº 53/SMSUB/COGEL/2019 – LOTE XVI, objetivando a prestação de serviços para a readequação e manutenção dos passeios públicos – “calçadas”, nas seguintes vias: LADO PAR - Rua Catão - entre Rua Roma até Rua Clélia - LADO IMPAR - Rua Clélia - Entre Rua Catão e Rua Jeroaquara, conforme Cronograma Físico-Financeiro (027035327), no valor de R\$ 157.525,58 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). O prazo contratual terá a vigência de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data

de assinatura do contrato. Outrossim, APROVO a Minuta do Contrato (027354363) acostada aos autos.

II. AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho a favor da referida empresa onerando a dotação orçamentária 98.12.15.452.3006.1.169.4.4.90.39.00. 08 para suportar as despesas deste exercício.

III. Com fundamento no artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014 DESIGNO para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, os Servidores: Arqº Fabio Polillo - RF 816.593.9 e ARQº RUBENS MOREIRA PIRES - RF 818.067.9 como SUPLENTE.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

6053.2020/0000980-0

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência a mim conferida por lei, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal 56.144/2015 e Portaria nº 14/SMSUB/COGEL/2019, o AUMENTO DE QUANTITATIVO na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/ SMPR/COGEL/2018, a qual a detentora é a empresa FLORESTANA PAISAGISMO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 53.591.103/0001-30, para contratação de 14 (quatorze) Equipes de Manejo Arbóreo para utilização dentro do período de 12 (doze) meses, a serem utilizados pela SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

PROCESSOS N5º 6012.2020/0004362-2; 6012.2020/0004387-8; 6012.2020/0004396-7; 6012.2020/0004400-9; 6012.2020/0004407-6; 6064.2019/0000007-0; 6064.2019/0000008-9; 6012.2019/0007204-3, 6012.2019/0007222-1 E 6012.2020/0004882-9

Rerratificação

Informamos que usando da prerrogativa desta CPL retificamos a publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, do dia 05/03/2020, página 63 referente Concorrência Pública 04/2020, cujo objeto: Outorga Onerosa de uso de Espaço Físico de diversos Box no total 543,60 M², na Central de Abastecimento Pátio Pari, localizado no Lago do Pari, s/nº – Centro – na Cidade de São Paulo, uma vez verificado erro na data de abertura da Documentação e proposta, para fazer constar:

Onde se lê:

Cuja Abertura dos envelopes será dia 09/05/2020, às 10h;

Leia-se:

Cuja Abertura dos envelopes será dia 09/04/2020, às 10h.

A inconsistência verificada devido ao erro humano é sanável ex-ofício, eis que respaldada em princípios que amparam a modificação efetivada através de Termo de Correção de Erro Material.

Ratificamos os demais itens constantes na publicação.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

1. Diante dos elementos que instruem